

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.124/91

Exigência da permissionária de Transporte Coletivo manter o escapamento de descarga do motor de ônibus dirigido para cima.

Autor: Vereador CARLOS EDUARDO BANDEIRA CAMPOS.

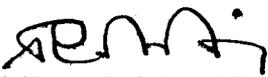
O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O permissionário de transporte coletivo de passageiros fica obrigado a manter em seus ônibus urbanos o escapamento de descarga de motor dirigido para o alto, para diminuir a poluição ambiental.

Art. 2º A empresa terá o prazo de noventa dias para adaptar os veículos em cumprimento ao disposto no artigo anterior desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de junho de 1.991.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 04 / 07 / 91  
Jornal: O Suprael  
Lili  
1991

*Handwritten signature*